



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER- 3 RIBEIRÃO PRETO
SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO – EDGARDO KROLL FILHO
DELEGACIA DE POLICIA DE PRADÓPOLIS – ADELINO DE SOUZA

ALVARÁ PARA FINS INDUSTRIAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

Licença nº 01/2025

A Empresa **NANOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.728.455/0001-63, Inscrição Estadual nº 557.027.287.113, com estabelecimento localizado à Rua Alexandre Magnusson, Nº 2100, Distrito Industrial, no município de Pradópolis/SP, representada legalmente pelo Sr. ALESSANDRE ALVES PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 44.733.396-3 SSP/SP, de acordo com o que requereu; tendo apresentado a documentação exigida e pago os emolumentos devidos em Lei, tem **permissão para funcionar** no corrente exercício, sujeitando-se às disposições do Decreto nº 6.911 de 19 de janeiro de 1935.

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.

PRADOPOLIS/SP, 29 de janeiro de 2025.


CLÁUDIO MESSIAS ALVES
Delegado de Polícia

O portador desta Licença obriga-se a:

- 1) Observar rigorosamente os dispositivos legais do Decreto nº 6.911 de 19 de janeiro de 1935;
- 2) Comunicar ao Órgão fiscalizador quando da mudança de endereço, razão social, ou quando desistir da Atividade a que se refere relevância;
- 3) Esta Licença refere-se tão somente a produtos fiscalizados pela Secretaria da Segurança Pública/SSP/**Polícia Civil/DPC**.
- 4) Produtos fiscalizados pelo Ministério da Defesa-**Exército** necessitam, também, do Certificado de Registro(CR ou TR); quantidades até dois(2) quilogramas necessitam de Permissão Especial, nos termos do parágrafo único do art.101 do Decreto Federal nº 3.665/00;
- 5) Produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça/**Polícia Federal** necessitam, também, do Certificado de Licença de Funcionamento da Divisão de Repressão a Entorpecentes, conforme Lei Federal nº 10.357/2001 e Portaria nº 1.274/2003

Observação: A Guia de Arrecadação Estadual foi paga conforme legislação em vigor, estando devidamente arquivada nesta Repartição a via com a autenticação bancária.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER- 3 RIBEIRÃO PRETO
SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO – EDGARDO KROLL FILHO
DELEGACIA DE POLICIA DE PRADÓPOLIS – ADELINO DE SOUZA

CERTIFICADO DE VISTORIA nº 01/2025

Pelo presente **CERTIFICADO** declara-se, para os devidos efeitos que, nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 6.911 de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, foi vistoriado e aprovado para os **FINS COMERCIAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS** a que se destina, abaixo relacionados, pertencente à Empresa **NANOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.728.455/0001-63, Inscrição Estadual nº 557.027.287.113, com estabelecimento localizado à Rua Alexandre Magnusson, Nº 2100, Distrito Industrial, no município de Pradópolis/SP, que pagou os emolumentos estipulados por Lei, fixando-se sua capacidade nos seguintes limites máximos:

ÁCIDO BÓRICO	1500 Kg
ÁCIDO CLORÍDRICO TÉCNICO 37%	14.000 Litros
ÁCIDO FÓRMICO	50 Litros
ÁCIDO FOSFÓRICO	250.000 Litros
ÁCIDO SULFÚRICO 98% OU EM CONCENTRAÇÃO DE 10%	40 Litros
AMÔNIA SOLUÇÃO DE 28%	20 Litros
CARBONATO DE POTÁSSIO	500 Kg
GLICERINA BIDESEILADA	50 Litros
HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMA	1500 Kg
HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO	1500 Kg
HIPOCLORITO DE SÓDIO	100 Litros
MONOETANOLAMINA	200 Litros
METANOL (ÁLCOOL METÍLICO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS.	1000 Kg
NITRATO DE AMÔNIO	100 Kg
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	500 Kg
PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	5000 Kg
SODA CÁUSTICA 50%	50 Litros
SULFETO DE SÓDIO	1000 Kg
TOLUENO	200 Litros
TOLUOL	200 Litros
ULTRANEX NP 40 - NONILFENOL	10 Toneladas
TRIETANOLAMINA	100 Litros
XILENO	200 Litros
XILOL	200 Litros

VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

ATÉ 31/12/2025, conforme Decreto Estadual nº 19.942/82.

PRADOPOLIS/SP, 29 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO MESSIAS ALVES
Delegado de Polícia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER- 3 RIBEIRÃO PRETO
SECCIONAL DE POLÍCIA DE SERTÃOZINHO – EDGARDO KROLL FILHO
DELEGACIA DE POLICIA DE PRADÓPOLIS – ADELINO DE SOUZA

O presente Certificado de Vistoria é válido exclusivamente para o local vistoriado e seu portador obriga-se a:

- 1) Observar rigorosamente os dispositivos legais do Decreto nº 6.911 de 19 de janeiro de 1935;
- 2) Comunicar ao Órgão fiscalizador quando da mudança de endereço, razão social, ou quando desistir da Atividade a que se refere relevância;
- 3) Esta Licença refere-se tão somente a produtos fiscalizados pela Secretaria da Segurança Pública/SSP/**Polícia Civil/DPC**.
- 4) Produtos fiscalizados pelo Ministério da Defesa-**Exército** necessitam, também, do Certificado de Registro(CR ou TR); quantidades até dois(2) quilogramas necessitam de Permissão Especial, nos termos do parágrafo único do art.101 do Decreto Federal nº 3.665/00;
- 5) Produtos fiscalizados pelo Ministério da Justiça/**Polícia Federal** necessitam, também, do Certificado de Licença de Funcionamento da Divisão de Repressão a Entorpecentes, conforme Lei Federal nº 10.357/2001 e Portaria nº 1.274/2003.